



PA 034/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

EDITAL 045/2016

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITINERÁRIOS 15 e 16

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10,

representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, mediante a Pregoeira Oficial, Silvia Regina Farias Machado, torna público pelo presente Edital de Licitação 045/2016, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, autorizado no Processo Administrativo 034/2016, de conformidade com as disposições das Leis Federais 8.666/93, 123/06 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007, Decreto 854/2015 e Portarias 066/2015 e 102/2016, que designam Comissão de Licitações, Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio.

A sessão pública será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SMECD, sito à Avenida 28 de Dezembro, s/nº, no dia 22 de julho de 2016, com início às 14h (quatorze horas), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1- DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de escolares com a finalidade de atender a necessidade de deslocamento dos alunos da educação básica, conforme descrito e especificado no **ANEXO I** (Termo de Referência), deste.

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos;

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no momento da sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. incidir no estipulado no art. 9.º da Lei 8.666/93;

2.5.3. estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Chuvisca;

2.5.4. que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.5.5. que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;



2.5.6. incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sítio à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

♦ **ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Edital 045/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**
PROPONENTE:

♦ **ENVELOPE 02 – Parte Frontal:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Edital 045/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 – **Da Documentação**
PROPONENTE:

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável à apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;



4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;

4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Envelope 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial sem folhas soltas; a proposta que deverá estar acompanhada do Projeto Básico conforme modelo do Anexo **IV**, deverá conter:

6.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

6.1.2. Referência do número deste Edital e do objeto da Licitação correspondente;

6.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no **Anexo I- Termo de Referência e seus anexos**;

6.1.4. Preço unitário e total para o item (quilometro) em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula em conformidade com a Lei 9.069/95, não superior ao **valor de referência** descrito no **Anexo II**;

6.1.5. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

6.1.7. Prazo de execução conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

6.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6.1.9. Não sendo efetivada a contratação dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias, se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar. No caso de não aceitação a proposta será desclassificada e contatar-se-ão os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;



7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por ítem**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço por ítem e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três) propostas;

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;

7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.11.1. A diferença entre cada lance (valor unitário por quilometro) não poderá ser inferior a **R\$ 0,02** (dois centavos).

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito **no Anexo II**;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;



7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 – Da Documentação contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

8.1 – Declaração de Idoneidade que atende o disposto no artigo 27, V e artigo 32, § 2º, da Lei 8666/93, conforme modelo do **Anexo V**, deste;

8.2 – Declaração de Representante ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, deste;

8.3 – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.3.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.4.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal – Inscrição Municipal relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.4.4. prova de quitação com a Receita Federal, Estadual, Municipal e Dívida Ativa da União, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.4.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.4.6 certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

8.5 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.4.1. declaração de disponibilidade técnica de atendimento do objeto de conformidade com as determinações do Anexo I – Termo de Referência, deste.

8.5.2. Atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho anterior do licitante, no ramo de transporte de escolares.



8.6 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.6.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo Bacharel em Ciências Contábeis que faz parte do quadro de servidores do município;

8.6.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.7 – Demais exigências e condições:

8.7.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO II**);

8.7.2. Sob pena de inabilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação:

a) em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não serão aceitos documentos em forma de '**FAX**', bem como apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

b) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço respectivo;

c) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);

d) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

e) deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.7.3. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.7.4. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.7.5. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.7.6. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo IV**).

8.7.7. A critério do pregoeiro esse prazo poderá ser prorrogado.

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do **item 8**, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante que tiver aceitado sua intenção de interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá apresentar as razões do mesmo, protocolando os documentos referentes ao seu pedido, junto a Comissão de Licitações para que seja analisado. Igual prazo será disponibilizado para apresentação de contra razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;

11.3. A homologação provisória do objeto da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.3.1. A homologação final do objeto ao licitante adjudicado fica condicionada a aprovação do veículo em vistoria preventiva nos termos do item 9.1 do Termo de Referência – **Anexo I**, deste.

12- DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

12.1. Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, será encaminhada a Convocação aos licitantes vencedores, para assinatura de contrato.

Parágrafo único: no ato da assinatura do instrumento contratual o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em 02 (duas) vias autenticadas ou acompanhadas dos originais, com segue:

12.1.1. Cópia do Certificado de Propriedade de veículos, comprovando titularidade e ano de fabricação;

12.1.1.1 – Ônibus – ano mínimo de fabricação 2000;

12.1.1.2 – Ônibus c/ acessibilidade – ano mínimo de fabricação 2008;

12.1.2. Laudo de Vistoria dos veículos, assinado por profissional habilitado (excluídos os laudos emitidos pela empresa CAT-RS);

12.1.3. Certificado expedido pelo INMETRO quanto à regularidade do CRONOTACÓGRAFO;

12.1.3. Cópia de Habilitação do condutor na categoria D, com curso específico para transporte de escolares;

12.1.4. Cópia do **RG** e **CPF** do monitor;



12.1.5. Certidão negativa criminal expedida pelo Foro, em nome do **condutor** e do **monitor** nos termos do art. 239 da Lei 9.503/97;

12.1.6. Duas fotos coloridas do veículo sendo: uma frontal e uma lateral.

12.1.7. Os itinerários que integram o objeto deste Edital serão considerados cumpridos mediante apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços acompanhada de Planilha de Controle Mensal devidamente aprovada pelo gestor do contrato, quanto à fiel observância das especificações do Edital, seus Anexos, Decreto 854/2015 e anexos, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

12.1.8. No prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a carteira de trabalho do condutor e do monitor onde esteja devidamente registrado o contrato de trabalho firmado entre contratada e seus empregados, para que sua cópia seja incorporada a documentação da empresa já apresentada por ocasião da contratação.

13. DO PREÇO:

O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente homologado.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária própria.

15. DO PAGAMENTO:

A Administração Municipal deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir o valor correspondente ao pagamento da aquisição oriunda deste procedimento.

O licitante vencedor **CONTRATADO** deverá protocolar junto a Administração Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação, a Nota Fiscal Prestação de Serviços devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para pagamento até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Único: A partir do pagamento efetuado no mês de agosto, o licitante vencedor CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e relatórios pertinentes, cópia da GFIP do mês anterior.

17- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.

18- OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

18.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;



18.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, site www.chuvisca.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município; pelos telefones: (51) 3611 7093, 3611 7094 ou pelo e-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

18.9. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no site www.portaldecompraspublicas.com.br e site www.chuvisca.rs.gov.br a homologação da presente licitação.

19- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.1.1. Anexo A – Relação de Itinerários 15e 16 – Transp. Escolar 2016;

19.1.2. Anexo B – Relação de Parâmetros Gerais Utilizados

19.1.3. Anexo C – Planilha Projeto Básico Modelo;

19.1.4. Anexo D – Planilha Valor Referência

19.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

19.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

19.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

19.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Financeira;

Chuvisca – RS, 07 de julho de 2016.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 045/2016, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de transporte dos alunos da educação básica, torna-se indispensável à contratação desta prestação de serviços de transporte escolar.

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária e indispensável ao pleno cumprimento das determinações legais e obrigações constitucionais que determinam que caiba ao Município oferecer transporte aos alunos da educação básica.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto:

3.1. contratação de prestação de serviços de transporte escolar, conforme Relação de Itinerários 15 e 16, que integra este documento como Anexo A;

3.2. registro de preço do quilometro substituição para necessidades eventuais em decorrência de atendimento de percursos executados com veículos próprios, conforme descrição de percurso que integram este documento com Anexo A.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. O licitante contratado deve atender todas as determinações deste Termo de Referência, cumprindo plenamente todas as especificações dos itinerários, quanto ao tipo de veículo, lotação, percursos, horários, normas técnicas, de segurança e legais que regem a matéria – transporte de escolares;

4.2. O veículo que será utilizado para a execução dos serviços deve ter ano de fabricação igual ou superior:

4.2.1. Ônibus – ano mínimo de fabricação 2000;

4.2.2. Ônibus c/ acessibilidade – ano fabricação 2008.

5- OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

5.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

5.4. Responsabilizar-se pela prestação de serviços de transporte escolar que integram o objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento e seus anexos;

5.5. Cumprir todas as normas legais que regem o transporte de escolares, especialmente as determinações contidas nos art. 136 a 139 e 329 da Lei Federal 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 168 de 14/12/2004 do CONTRAN (uso de crachá de identificação) e determinações municipais contidas neste edital e seus anexos;

5.6. Responsabilizar-se pela conduta de seus empregados que deverão estar uniformizados e se portar de maneira respeitosa e cortes no seu relacionamento com passageiros, colegas, servidores da SMECD e demais cidadãos, bem como por qualquer ato ilícito que venha a causar danos morais, patrimoniais ou prejuízos financeiros, desde que devidamente comprovado;



5.6.1. Responsabilizar-se por meio de seu condutor e/ou monitor (empregado) que os usuários do transporte (alunos) usem o cinto de segurança e mantenham comportamento dentro dos padrões de segurança no transporte, sob pena de ser responsabilizado por irregularidades que venha a ser registradas;

5.7. No caso de impedimento do veículo ou do condutor titular de determinado itinerário, deverá este ser prontamente substituído para pleno atendimento do objeto, e o gestor do contrato (SMECD) imediatamente comunicado, sob pena de ser a contratada advertida;

Parágrafo Único: a substituição de veículo, condutor e/ou monitor deverá ser comunicada a SMECD por meio de notificação escrita que contenha a identificação do item substituível, conservando todas as condições de habilitação deste procedimento e de plena conformidade com o Decreto 854/2015 e seus anexos.

5.8. MONITOR para os veículos que cumprirem itinerário do turno da tarde para transporte de escolares da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental nos termos do Anexo “C”, parte integrante deste Termo de Referência;

Parágrafo Único: o Itinerário 15 deverá contar com Monitor no turno da manhã, pois a escola atende séries iniciais neste horário.

5.8.1. MONITOR deverá ter idade mínima de 18 anos, nível elementar de escolaridade, acompanhar os alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do turno escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar com uso do cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; orientar os alunos a zelar pela limpeza do veículo de transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos, executar tarefas afins.

5.9. Aderir, participar e contribuir com campanhas elaboradas e propostas pela Administração com vistas à qualificação e melhoria das condições do transporte escolar, em especial as medidas de segurança.

6- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

7- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta contratação:

7.1. Rejeitar as propostas cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição;

7.2. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

7.3. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

7.4. Contratar, emitir, liquidar o empenho e efetuar o pagamento correspondente ao valor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina este Edital.

7.5. Fornecer a contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias o rol de passageiros para cada itinerário que será elaborado a partir da emissão das carteiras estudantis, comunicando todas as alterações que digam respeito ao objeto deste, que venham a ocorrer no curso do ano letivo.



9- DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será o Coordenador de Transporte Escolar – Senhor Éder de Araújo Zacker, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

9.1. DAS VISTORIAS VEICULARES

9.1.1. Em data e horário determinado e comunicado pelo gestor do contrato, todos os veículos serão submetidos à vistoria realizada por profissional habilitado e contratado pelo Município para tal. Havendo reprovação de veículo, será proporcionado à contratada um prazo determinado para que efetue a correção, devendo a mesma substituir o veículo e atender satisfatoriamente o objeto do contrato, sob pena da aplicação das penalidades previstas em cláusula contratual específica.

9.1.2. O gestor do contrato realizará mensalmente, em data previamente comunicada (no mínimo 24h de antecedência), sorteio apontando um mínimo de 05 (cinco) veículos que serão submetidos à vistoria realizada por profissional habilitado contratado pela Administração Municipal, havendo reprovação ou não apresentação do veículo que determine a necessidade de vistoria fora da previsão mensal, o ônus desta será de responsabilidade da contratada.

9.1.3. Havendo qualquer denuncia ou suspeita de irregularidade com algum veículo, a contratada será convocada para que apresente o veículo para vistoria arcando com o ônus da mesma.

10. DO PREÇO

O preço para o presente deverá ser aquele da proposta vencedora do certame, devidamente adjudicada e homologada, devendo a nota fiscal de prestação de serviços contendo o total de quilômetros rodados, nº de alunos transportados, mês da prestação, valor unitário e valor total, devidamente autorizada pela SMEC.

Para emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, a contratada deverá apresentar anteriormente na SMECD, ao gestor do contrato, a Planilha de Controle Mensal fornecida pela SMECD devidamente preenchida pela contratada e aprovada pelo(a) Diretor(a) da(s) Escola(s), as quais presta serviços no atendimento do objeto.

11- FUNDAMENTO LEGAL

Leis Federais 8.666/93, 9.503/97, 10.520/02; 123/06, suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Decreto 854/2015; Portarias 066/2015 e 102/2016; toda legislação complementar pertinente e cabível; este edital e seus anexos.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira Oficial



PA 034/2016

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
ANEXO A**

(Este documento é parte integrante do Edital 045/2016 – Anexo I – Termo de Referência)
RELAÇÃO DE ITINERÁRIOS 15 e 16 – TRANSPORTE ESCOLAR 2016

• ITEM 015:

ITINERÁRIO 15 – VOLCEI – CERRO DO JOBIM – BAR DO BIGODE – ESCOLA HILÁRIO

Lotação: 35 lugares

Tipo de veículo: Ônibus adaptado c/ acessibilidade para cadeirantes (pessoas portadoras necessidades especiais).

Percorso diário: 79,2 km

Turno: manhã e tarde.

Beneficiados:

Manhã: 44 alunos (01 monitor)

Tarde: 14 alunos (01 monitor)

- **Turno e horário/início:** Manhã – 6h

Distância: 25,9km

Roteiro: Inicia Pitanga – entrada Vanderléa, travessão Zé do Papelão, casa Zé do Papelão, entrada Zé do Papelão/saída Palmeira, Fazenda Caititu, esquina Serraria Losker (direita), Volcei (esquerda), Cerro do Jobim, Bar do Bigode (esquerda), RS 350, Escola Hilário (direita), Carlos Finkenauer (retorna), RS 350, Renato Jacobsen (retorna), Artur Hubner (retorna) Renato Jacobsen, Escola Hilário.

- **Turno e horário/início:** Meio dia/Retorno – 12h

Distância: 43,3km

Roteiro: Escola Hilário (direita), Bar do Nino (retorna), Escola Hilário, Renato Jacobsen, Esquina Pitanga, Leopoldo Dummer (retorna), entrada da Pitanga (direita), Vanderléa (retorna), travessão Zé do Papelão, Fazenda Caititu, Serraria do Losker (direita), Armazém do Volcei (esquerda), Cerro do Jobim, Bar do Bigode (esquerda), RS 350, Escola Hilário, Renato Jacobsen, Esquina do Rincão, Centro de Chuvisca, entrada do Sindicato, estrada São Braz, CORSAN, travessão Acilon (manobrador – retorna), Acilon (direita), Enio Tuchtenhagen, estrada Geral, Gilberto Affeldt, Sindicato (direita), Escola Alaídes, Escola Santa Luzia, entrada Guaraxaim da Serra até a casa queimada (retorna) Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário/início:** Tarde – 17h

Distância: 10,0km

Roteiro: Escola Santa Luzia (esquerda), entrada Guaraxaim da Serra, casa queimada (retorna), RS 350 (direita), Escola Alaídes, entrada do Sindicato (esquerda), estrada São Braz, Chácara Otávio, CORSAN, Trevo Décio Miritz (direita), travessão Acilon, (manobrador – retorna), Acilon (direita), travessão Enio Tuchtenhagen, estrada Geral (esquerda) Gilberto Affeldt.

- **DISTÂNCIA TOTAL:** 79,2km, sendo 23,3km estrada pavimentada/55,9km não pavimentada.

- **OBS:** Às 11h50min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

• ITEM 016:

ITINERÁRIO 16 – FAZENDA CAITITU – ZÉ DO PAPELÃO – RENATO JACOBSEN – PASSO DAS ALMAS – INGO PETER – ESCOLA ARLINDO

Lotação: 40 lugares

Tipo de veículo: Ônibus

Percorso diário: 90,8km

Turno: manhã e tarde.

Beneficiados:

Manhã: 26 alunos

Tarde: 30 alunos



- **Turno e horário/início:** Manhã – 6h30min

Distância: 20,1km

Roteiro: Volcei, Serraria Losker, Renato Jacobsen, RS 350, cemitério Chico Jacobsen (esquerda), Paulo (manobrador – retorna), cemitério (esquerda), estrada da Pitanga, Leopoldo Dummer, Ponte Passo das Almas, Ingo Peter (direita), estrada Geral, Volnei (manobrador – retorna), Ingo Peter, Esquina Erno Roloff, Escola Arlindo.

- **Turno e horário/início:** Meio-dia/Retorno – 11h 50min

Distância: 44,0km

Roteiro: Escola Arlindo, estrada Geral (esquina – direita) Erno Roloff, Ingo Peter (direita), Jose Pagani (retorna), Ingo Peter, Ponte Passo das Almas, Leopoldo Dummer, Renato Jacobsen, Volcei (esquerda) Zezinho Braga, Volcei, Erno Bierhals, Ponte João Gaspar, Pedrinho Abel, Parada Ônibus (esquerda), aluno Sidinei (manobrador – retorna), Parada Ônibus, estrada Geral, Fazenda Caititu, Serraria Losker, Renato Jacobsen, cemitério Chico Jacobsen (esquerda), Paulo (manobrador – retorna), cemitério (esquerda), Leopoldo Dummer, Ponte Passo das Almas, Ingo Peter (direita), estrada Geral, Volnei (manobrador – retorna), Ingo Peter, Esquina Erno Roloff, Escola Arlindo.

- **Turno e horário/início:** Tarde – 17h

Distância: 26,7km

Roteiro: Escola Arlindo, estrada Geral (esquina – direita), Erno Roloff, Ingo Peter (direita), José Pagani (retorna), Ingo Peter, Ponte Passo das Almas, Leopoldo Dummer, cemitério Chico Jacobsen (direita), Paulo (manobrador – retorna), cemitério (direita), Renato Jacobsen, Serraria Losker, Fazenda Caititu, Parada de Ônibus (direita), aluno Sidinei (retorna), Parada de Ônibus, Fazenda Caititu, Serraria Losker, Volcei (direita), Erno Bierhals (retorna), esquina Volcei (esquerda), Zezinho Braga.

- **DISTÂNCIA TOTAL:** 90,8 km de estrada não pavimentada.

• **OBS:** Às 11h50min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

REGISTRO DE PREÇO QUILÔMETRO SUBSTITUIÇÃO ANEXO A

(Este documento é parte integrante do Edital 045/2016 – Anexo I – Termo de Referência)
RELAÇÃO DE ITINERÁRIOS PRÓPRIOS

- **ITEM 017:**

ITINERÁRIO 17 – ESCOLA ARLINDO – ELHO MULLER – CLAUDIO OKRASZEWSKI – ESCOLA ARLINDO.

Lotação: 25 lugares

Tipo de veículo: Ônibus

Percorso diário: 120,0km

Turno: manhã, tarde, noite.

Beneficiados:

Manhã: 22 alunos

Tarde: 22 alunos (01 monitor)

Noite: 20 alunos

- **Turno e horário/início:** Manhã – 6h50min

Distância: 25,0km

Roteiro: Sai da Escola Arlindo entra no travessão dos Queiroz passando na Marta Langhans, vai até o Castelo, (retorna) passando na chácara do Elho Muller entra no travessão do Claudio Okraszewski, passando na Fernanda, saindo na estrada geral, entra no travessão do Eraclides, vai até a residência do Cândido e retorna a estrada geral e vai até a escola Arlindo.

- **Turno e horário/início:** Meio dia/Retorno – 11h50min.

Distância: 35,0km



Roteiro: Às 11h50min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

- **Turno e horário/início:** Tarde – 17h

Distância: 25,0km

Roteiro: Sai da Escola entra no travessão dos Queiroz passando na Marta Langhanz, vai até o Castelo, (retorna) passando na chácara do Elho Muller, entra no travessão do Claudio Okraszewski, passando na Fernanda vai até a Terezinha Okraszewski e retorna até a estrada geral, entra no travessão do Eraclides, vai até a Iolanda Langanz, retorna pra estrada geral e direto até a Escola Arlindo.

- **Turno e horário:** Noite – 18h

Distância: 35,0km

Roteiro: Sai da Escola Arlindo vai pela estrada geral até a Escola Agenor Ribeiro da Rocha (desativada) passando na vila do Rincão do Facão, vai até a esquina do Ivo Wegner, (retorna) passando no Lauro Jaskulski, saindo na Avenida passando na Escola Alaídes e logo após indo até a Escola Santa Luzia.

OBS: Em torno de 22h40min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da noite.

- **DISTÂNCIA TOTAL:** 120,0km, sendo 6,0km estrada pavimentada/114,0km não pavimentada.

• **ITEM 018:**

ITINERÁRIO 18 – SÃO BRAZ – CHUVISCA – PICADA GRANDE.

Lotação: 31 lugares

Tipo de veículo: Ônibus

Percorso diário: 146 km

Turno: manhã, tarde e noite.

Beneficiados:

Manhã: 26 alunos

Tarde: 31 alunos

Noite: 12 alunos.

- **Turno e horário:** manhã - 6h 50 min

Distância: 28 km

Roteiro: Entrada São Braz, Chácara do Otávio, CORSAN, Volnei Miritz, Martin Tessmann, (retorna), Nelson Klumb, Travessão Flavio Bartz, Edson Venzke, Arnaldo (retorna), Helton (retorna), Vorni Bierhals, Rudi Tessmann, entrada praiano Vino Peter (retorna), Travessão do Rocha, Acilon, Bercio Miritz, CORSAN, Escola Alaídes.

- **Turno e horário:** Meio-dia e retorno – 11h 50 min

Distância: 43 km

Roteiro: Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, entrada São Braz, Chácara do Otávio, CORSAN, Volnei Miritz, Martin Tessmann, (retorna), Nelson Klumb, Travessão Flavio Bartz, Edson Venzke, Arnaldo (retorna), Helton (retorna), Arlindo Peter, Vorni Bierhals, Rudi Tessmann, entrada praiano Vino Peter (retorna), Travessão do Rocha, Acilon, Henio Tuchtenhagen, Gilberto Affeldt, CORSAN, Escola Alaídes, Escola Santa Luzia.

OBS: Em torno de 11h50 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

- **Turno e horário:** Tarde – 17h

Distância: 30 km

Roteiro: Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, entrada São Braz, Chácara do Otávio, CORSAN, Bercio Miritz, Acilon, Henio Tuchtenhagen, Gilberto Affeldt, CORSAN, Volnei Miritz, Martin Tessmann, Travessão do Rocha, Rudi Tessmann, Vorni Bierhals, Arlindo Peter, Edson Venzke, Travessão Flavio Bartz, estrada geral, RS 350, Escola Alaídes.



- **Turno e horário:** noite – 18h

Distância: 45 km

Roteiro: Escola Alaídes, Santa Luzia, RS -350, Antena da Vivo, Mariana, Isaque (retorna), (direita), Travessão Vanusa, Eli Nickel, estrada geral, Escola desativada Alvino Nickel, Travessão dos Dalmann (retorna), estrada geral, Eli Nickel, Adegildo Roloff, Escola Santa Luzia, Escola Alaídes.

OBS: Em torno de 22h45 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos Noite.

TOTAL KM: 146 km de estrada não pavimentada.

• **ITEM 019:**

ITINERÁRIO 19 – ERS 350 – CAPELA VELHA – CHUVISCA – PICADA GRANDE.

Lotação: 44 lugares

Tipo de veículo: Ônibus

Percorso diário: 125 km

Turno: manhã, tarde e noite

Beneficiados:

Manhã: 43 alunos

Tarde: 43 alunos

Noite: 12 alunos.

- **Turno e horário:** manhã - 6h 50 min

Distância: 20 km

Roteiro: Bar do bigode, Escola Hilário, Renato Jacobsen, Campo do Elho, (retorna), entrada Bela Vista, até Zé da Gaita (retorna), RS-350, Esquina do Rincão, Escola Alaídes, Escola Santa Luzia.

- **Turno e horário:** Meio-dia e retorno – 11h 50 min

Distância: 40 km

Roteiro: Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, Esquina do Rincão, Campo do Elho, (retorna), Renato Jacobsen, Escola Hilário, Bar do bigode (retorna), Escola Hilário, Renato Jacobsen, entrada Bela Vista, até Zé da Gaita (retorna), RS-350, Esquina do Rincão, Escola Alaídes, Escola Santa Luzia.

OBS: Em torno de 11h50 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos da manhã e recolhendo os alunos da tarde.

- **Turno e horário:** Tarde – 17h

Distância: 25 km

Roteiro: Escola Santa Luzia, Escola Alaídes, Esquina do Rincão, entrada Bela Vista, até Zé da Gaita (retorna), Campo do Elho (retorna), Renato Jacobsen, Escola Hilário, Bar do bigode.

Turno e horário: noite – 18h

Distância: 40 km

Roteiro: Bar do bigode, Escola Hilário, Renato Jacobsen, entrada Bela Vista, até Zé da Gaita, Travessão do Alvorino, casa natal, RS-350, Escola Alaídes, Escola Santa Luzia.

OBS: Em torno de 22h45 min sai da escola refaz o trajeto no sentido inverso deixando os alunos Noite.

TOTAL KM: 125 km de estrada não pavimentada.



PA 034/2016
ANEXO B

(este documento é parte integrante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital 045/2016).

PLANILHA DE CÁLCULO – PARÂMETROS GERAIS UTILIZADOS
CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR – ANO 2016

- 1.** Período de prestação de serviços: 8 (oito) meses;
- 2.** Taxa de retorno do investimento – TRI: 15% (quinze por cento);
- 3.** Turno efetivo: 168 h (cento e sessenta e oito horas);
 - Salário base/motorista: R\$ 1.418,67 (Convenção coletiva de Trabalho 2015/2015 – Registro TEM: RS000866/2015 em 29/05/2015);
 - Hora Extra: R\$ 9,67
 - Hora Noturna: R\$ 12,90
 - Adicional Noturno: + 20%
 - Carga horária/dia: 8,80h
- 4.** Salário base monitor: R\$ 918,87 (Convenção coletiva de Trabalho 2015/2015 – Registro MTE: RS000866/2015 em 29/05/2015) – Serão considerados os valores para 6h/diárias – R\$ 689,15;
- 5.** Preço/diesel/litro: R\$ 2,99 (valor/bomba/Chuvisca);
- 6.** Consumo/médio:
 - Ônibus (diesel): 2,5 Km/1 e 3,5km/1;
- 7.** Relação lubrificantes/combustível:
 - Veículos/diesel: 15% (vinte por cento);
- 8.** Relação manutenção/combustível:
 - Veículos/diesel: 45% (quarenta e cinco por cento);
- 9.** Valor médio/veículos:
 - Ônibus (2000): R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
 - Ônibus c/ acessibilidade (2008): R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
- 10.** IPVA/médio/veículo escolar:
 - Veículos isentos – somente a taxa de expedição de documentos = R\$ 69,30
 - Seguro Obrigatório: R\$ 396,49;
- 11.** Seguro especial/médio/veículo: R\$ 1.640,00;
- 12.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN: 2,5% (dois e meio por cento) – incluso no Simples Nacional
- 13.** Simples: 6,0% (seis por cento);
- 14.** Despesas Administrativas: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- 15.** Despesas Pró Labore: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)
- 16.** Dias letivos/mês: 22 (vinte e dois) dias.

17. FÓRMULAS:

PREÇO = despesas fixas + despesas variáveis + lucro

DF (despesas fixas) = (mão-de-obra + financ. + deprec. + Tx. Lic. + seguros) X Tx. Uso

DV (despesas variáveis) = combustíveis + lubrificantes + manutenção + impostos

Tx. Uso = Tempo à disposição do município
Tempo mensal de uso

TRI = Lucro/ano X período (10 meses)
Investimento X Tx. Uso



PA 034/2016
ANEXO C

(este documento é parte integrante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital 045/2016).

PLANILHA PROJETO BÁSICO - MODELO	
ITINERÁRIO MODELO -	
Lotação mínima: 22 dias/mês	Km/mês 0,00
Turno e horário: Manhã -	
Distância: Km	
Roteiro:	
Turno e horário: Meio dia e retorno	
Distância: Km	
Roteiro:	
Turno e horário: Tarde -	
Distância: Km	
Roteiro:	
TOTAL KM: Km de estrada não pavimentada.	0,00 litros/mês
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS	
DESPESAS FIXAS	
MÃO DE OBRA:	
Salário Base Motorista:	0,00
FGTS	0,00
13º Salário:	0,00
Adicional de Férias:	0,00
Horas Extras	0,00
Horas Extras Noturnas	0,00
Adicional Noturno	0,00
Total mão de obra motorista:	0,00
Salário Base Monitor:	
FGTS	0,00
13º Salário:	0,00
Adicional de Férias:	0,00
Total mão de obra monitor:	0,00
Reserva de Pessoal:	0,00
Total mão de obra:	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
Pró-labore:	
Seguro Obrigatório:	
Seguro Especial:	
Tx. Licenciamento:	
Vistoria Semestral:	
Administrativas:	
Total administrativas:	0,00
DESPESAS VARIÁVEIS	
COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO	
Combustível (diesel - ---km/l):	
Lubrificantes:	0,00
Manutenção:	0,00
Total despesas variáveis:	0,00
Fator estrada	0,00
Total despesas variáveis	0,00
PROJEÇÃO DE LUCRO	
Investimento (veículo):	
Horas/dia a disposição:	
Taxa de uso:	
Total lucro/mês:	0,00
Sub total geral	0,00
Impostos (6,0%):	0,00
FORMAÇÃO DO PREÇO	
Total R\$/mês	0,00
Total km/mês	0,00
Preço máximo estimado p/km:	#DIV/0!



PA 034/2016
ANEXO D

(este documento é parte integrante do Anexo I – Termo de Referência, do Edital 045/2016).

ITEM	ROTEIRO	VEÍCULO LOTAÇÃO	ANO FAB.	TURNO	KM/DIA	R\$/KM	MONITOR
001	ITINERÁRIO 15 – Volcei – Cerro do Jobim – Bar do Bigode – Escola Hilário	Ônibus c/ acessibilidade 35 lugares	2008	Manhã/Meio dia/Tarde	79,20	6,02	SIM Manhã
002	ITINERÁRIO 16 – Fazenda Caititu – Zé do Papelão – Renato Jacobsen – Passo das Almas – Ingo Peter – Escola Arlindo	Ônibus 35 lugares	2000	Manhã/Meio dia/Tarde	90,80	4,93	SIM Tarde
03	QUILOMETRO SUBSTITUIÇÃO	Ônibus	2000	Manhã/Meio dia/Tarde/Noite	1,0	4,65	SIM Tarde

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 045/2016, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2016.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 045/2016, Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , CNPJ , com , sede a , credencia o Senhor (a) , residente e domiciliado a , telefone , CPF , RG , conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 045/2016, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos para assinar o contrato.**

Município do Licitante, de de 2016.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



PA 034/2016

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 045/2016, Pregão Presencial)

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATO/2016**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, casado, portador de RG 1032342733, SSP/RS e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa , CNPJ , CGC/TE, empresa estabelecida na , representada neste ato , doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para o fornecimento do material de consumo descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 022/2016, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 515/2007, Decreto 854/2015, Portarias 066/2015 e 102/2016 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de transporte escolar conforme o itinerário , abaixo descrito:

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (.....)** por quilometro rodado, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Os preços corresponderão sempre aqueles que foram apresentados na proposta vencedora desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA

Do Reajustamento dos Preços:

O valor contratual poderá ser reajustado a critério da administração sempre que houver alteração efetiva dos preços, devidamente requerido e demonstrado, segundo os índices oficiais deferidos para os bens objetos deste instrumento, de acordo com o art. 40, XI e art. 65, II, d), da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

O **CONTRATADO** deverá até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao fornecimento protocolar junto a Administração Municipal a Nota Fiscal de Prestação de Serviços devidamente autorizada pela SMECD contendo as quantidades (dias e quilômetros) e valores (unitário e total) correspondente ao serviço prestado durante o mês.



O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor constante da Nota Fiscal de Prestação de Serviços até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação.

Parágrafo Único: A partir do pagamento efetuado no mês de abril, o licitante vencedor CONTRATADO deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e relatórios pertinentes, cópia da GFIP do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA

Da execução:

Após a homologação da licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, será encaminhada “Autorização de Transporte” aos licitantes vencedores, que poderá então dar início ao serviço contratado.

Parágrafo Único: o prazo de vigência desta contratação será contado da data de assinatura deste instrumento até 31/12/2016 (ano letivo 2016).

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos e das Obrigações

1. Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2. Das Obrigações:

2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

2.2 Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) prestar os serviços de transporte escolar de acordo com as especificações e normas técnicas que regem esta atividade e as cláusulas deste instrumento;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual, previsto na legislação vigente;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprove estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do presente contrato;

f) cumprir rigorosamente a legislação vigente sobre esta categoria de transporte de passageiros (Código de Trânsito Brasileiro);

g) assegurar-se que seus empregados (condutor e/ou monitor) tem feito cumprir as normas de segurança de transporte (uso do cinto de segurança e outros) no interior do veículo.

CLÁUSULA OITAVA

Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA

Das Penalidades e das Multas:

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido, tais como atrasos, falta de higiene do veículo ou do condutor ou ainda pequenos defeitos do veículo que não impliquem em suspensão da prestação dos serviços;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 10 % nos casos da prestação de serviços ocorrer com qualquer irregularidade;

- de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

- de 2 % por dia de atraso que exceder o prazo fixado na “Autorização de Transporte” para inicio da prestação de serviços.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave, tais como entregar o veículo a condutor não habilitado e outras que venham a colocar em risco a segurança e a integridade física e moral dos transportados (alunos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula na Imprensa Oficial, conforme art. 61, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de 2016.

Contratante

Contratado



PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2016

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **CONTRATADO:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• **OBJETO:**

Descrição resumida do itinerário

- **PREÇO:** R\$ (.....).
- **PAGAMENTO:**
- **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2016.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal
Contratante



ANEXO V

(este documento é parte integrante do Edital 045/2016, Pregão Presencial)

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:							
CNPJ:							
ENDERECO:							
RESPONSAVEL LEGAL:							
VALIDADE:							
PROPOSTA FINANCEIRA							
Item	Itinerário	Descrição (Percorso)	Veículo (Tipo)	Lotação (Lugares)	Custo /Km	Km/Mês	R\$/Km
Total Geral							

OBS: Esta proposta deverá estar acompanhada da planilha de custos onde conste a discriminação de cada item que compõe o preço.